

Em: 21/OUT. 2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº 87 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13043/2022

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à Av. Robert Kennedy, nº 782, bairro Itararé, Vitória/ES, CEP.: 29.047-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.772.503/0001-36, neste ato representada pela **SRª. ALMERINDA FERREIRA DIAS SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 034.724727-07, portadora do RG nº 1791793 SSP/ES, residente e domiciliada à Av. Robert Kennedy, nº 715, bairro Itararé, Vitória/ES, CEP.: 29.047-700, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS E CEMEIS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.39.78

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

3.1 – Fica vedada a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro aos preços constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade ao Parecer em Consulta nº 00020/2022-1 – Plenário, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

3.2 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.3 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.



3.3.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou postostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.



8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMED- Secretaria Municipal de Educação.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável.

Guarapari/ES, 19 de outubro de 2022.

Município de Guarapari/ES
Edson Figueiredo Magalhães
Prefeito de Guarapari/ES
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED
Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal da Educação
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 179/2021

ALMERINDA
FERREIRA DIAS
SOUZA:03472472707

Assinado eletronicamente
por ALMERINDA
FERREIRA DIAS
SOUZA:03472472707
Data: 2022.10.18
10:39:54 -0300

GLOBO DEDETIZADORA E SERVIÇOS EIRELI
Almerinda Ferreira Dias Souza
CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

TERMO DE REFERÊNCIA

I-DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores das Escolas e CEMEI'S Municipais para prevenindo doenças, além de assegurar a higiene, saúde e qualidade da água para os alunos e profissionais que ali atuam.

Considerando que a quantidade licitada para atender as necessidades de limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores supracitado foi estipulada em cima da quantidade encontrada in loco.

II- ESPECIFICAÇÃO DE OBJETO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | Unid. | Quant. Min. | Quant. Max. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|--|-------|-------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 1 | 500 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 35 | 50 | R\$ 53,85 | R\$ 2.692,50 |
| 2 | 1.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 350 | 400 | R\$ 54,85 | R\$ 21.940,00 |
| 3 | 1.500 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 150 | 200 | R\$ 68,81 | R\$ 13.762,00 |
| 4 | 2.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 150 | 250 | R\$ 68,81 | R\$ 17.202,50 |
| 5 | 5.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 150 | 250 | R\$ 113,69 | R\$ 28.422,50 |
| 6 | 10.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 75 | 100 | R\$ 113,69 | R\$ 11.369,00 |
| 7 | 15.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 75 | 100 | R\$ 143,60 | R\$ 14.360,00 |
| 8 | 20.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 20 | 25 | R\$ 143,60 | R\$ 3.590,00 |
| 9 | 45.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 20 | 25 | R\$ 143,64 | R\$ 3.591,00 |
| 10 | 50.000 l. - Caixa D'água em Polietileno redonda azul com tampa | Und | 15 | 20 | R\$ 153,52 | R\$ 3.070,40 |
| VALOR TOTAL: R\$ 119.999,90 (CENTO E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) | | | | | | |

LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades das escolas e CEMEI'S Municipais e Secretaria Municipal da Educação, nos locais indicados pelo fiscal do presente contrato.

III- JUSTIFICATIVA

O objeto de que trata este Termo de Referência destina se a manutenção de limpeza da caixa d'água das escolas e CEMEI'S municipais, para garantir o controle de prováveis infestações bem como água de qualidade para consumo dos alunos e profissionais que ali atuam.

Assinado digitalmente por
ALMERINDA FERREIRA DIAS
SOUZA:03473472707
Data: 2022.10.18
10:46:27 -0300



IV- DA DEMANDA DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS UTILIZADOS:

4.1 – Os serviços serão realizados conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, sendo que o quantitativo relacionado no item II será de acordo com as necessidades e decisão administrativas do contratante.

4.2 - Limpeza e higienização dos reservatórios inferiores e superiores nas escolas e CEMEI'S deste Termo de Referência. A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na limpeza e higienização dos reservatórios, o transporte para mobilização dos funcionários, ferramentas e quais quer tipo de equipamento para execução do serviço.

4.3 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos reservatórios tais como: caixas d'água ou suas tampas, cisternas ou suas tampas, bombas de recalque, telhas das coberturas ou qualquer outro dano ao imóvel durante a execução dos serviços

4.4 - A empresa vencedora ao término do serviço deverá apresentar um certificado individual para cada escola de limpeza das caixas d'água com todas as referências, quantitativos de caixas e descrição dos serviços prestados.

4.5 - A empresa deverá fornecer, para aprovação junto a SEMED- Secretaria Municipal da Educação, planilha com data e horário de limpeza de cada escola. Lembramos que em função do abastecimento de água não poder ser interrompido, a limpeza e a higienização deverão acontecer preferivelmente nos finais de semana.

4.6- Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

V- DO CONTRATO

5.1- Deverá ser assinado contrato com vigência prevista para 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais a sucessivos períodos, de acordo com o interesse do contratante, mediante Termo de Aditivos, limitada a duração máxima de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Estatuto Licitatório.

VI- DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da SEMED;

Gestor: Supervisor de Manutenção da Rede Física

Fiscal: Gerente de Manutenção da Rede Física

Cujas as atribuições básicas são:

- a) Exigir da empresa contratada todos as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

6.2- Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sem qualquer forma de restrição na plenitude dessa responsabilidade.

6.3- Caberá à empresa contratada, atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando com isso qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive, perante terceiros, por eventual irregularidade.



VII- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Cumprir todas as orientações do contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas, e prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 7.2- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição;
- 7.3- Sujeitar-se à fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.4- Prestar os serviços, objeto desde Termo de Referência, utilizando-se de empregados de um nível educacional e moral.
- 7.5- Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e utilizem da boa técnica na execução dos serviços;
- 7.6- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços perigosos ou insalubres;
- 7.7- Usar na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados por meio de crachás com fotografia;
- 7.8- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que vitimem seus empregados em serviços.
- 7.9- Prestar todos esclarecimentos solicitados pelo contratante, de forma clara, concisa e lógica, e se obriga a atender prontamente a todas as reclamações;
- 7.10- Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente um administrador devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes de complexidade operacional e natureza contínuas equivalentes a Serviços de higienização de reservatórios superiores e inferiores, por um período ininterrupto não inferior a 12 (doze) meses;
- 7.11- Comprovação que possui em seu quadro técnico de pessoal permanente: Técnico de Segurança do Trabalho, está comprovação deverão ser feitas exclusivamente através da anotação da CTPS;

CABERÁ AO CONTRANTE:

- 7.1.2- Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada e estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto do contrato;
- 7.1.2- Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às instalações do contratante, quando se fizer necessários, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados;
- 7.1.3- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato;
- 7.1.4- Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- 7.1.5- Solicitar a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada, cujo comportamento ou qualificação técnica, venha a ser considerado inconveniente ou insatisfatório para a execução do objeto do contrato a ser firmado;



7.1.6- Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço

VIII- PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

8.1-Fechar o registro de entrada da água na edificação ou girar (ou amarrar) a boia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;

8.2- A Unidade onde será realizada a limpeza deverá fazer uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza;

8.2.1-Alternativamente caso entenda-se que seja mais prático, deixar esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água;

8.2.2- Se considerar necessário, reservar alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito Aedes aegypti;

8.3- Tampar a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;

8.4- Esfregar as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, não utilizar o uso de sabão, detergente ou quaisquer outros produtos químicos;

8.5- Remover a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa água. Não esgotar esta água suja pelo fundo da caixa, afim de não contaminar as tubulações prediais;

8.6- Manter a saída de fundo do reservatório tampado e deixar entrar novamente água até um nível de 10 (dez) centímetros.

8.7- Adicionar à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório.

8.8- Após adicionar água sanitária na proporção de 1 para 1000, agitar bem a água para homogeneizar a mistura. Umedecer as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repetir a operação mais três vezes, em intervalos de meia hora;

8.9-Desobstruir a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abrir torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;

8.10- Enxaguar as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;

8.11- Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, fechar as torneiras, tampar a caixa, e fazer uso normal da água;

8.12-Limpar a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

RELAÇÃO DAS ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS:

| Item: | Razão Social: | ENDEREÇO |
|-------|--|--|
| 01 | COMPLEXO (CAIC) (Elizário Lourenço Dias, Maria Ignês Julião Gotardo) | Rua Carlos Lindemberg, s/n°. Bairro: Independência |
| 02 | CEMEI DORALICE GAIO ALVES | End.: Avenida Vitória, s/n° Bairro: Jabaraí |
| 03 | CEMEI ILCLEIA FERNANDES B. AVILA | End.: Rua da Conceição, s/n° Bairro: Lagoa Funda |
| 04 | CEMEI MARIA GAMA DOS SANTOS | End.: Rua Projetada, s/n° Bairro: Aeroporto |
| 05 | CEMEI MARIA IGNES ALEIXO PINNA | End.: Rua Agenor Alves dos Santos, n°339 Bairro: Nossa Senhora da Conceição |
| 06 | CEMEI MARIA JOSE LOUREIRO VICENTE | End.: Rua Montes Claros, n°147 Bairro: Meaípe |
| 07 | CEMEI RENATA ALMEIDA NASCIMENTO | End.: Rua Julimar Abreu, s/n° Bairro: Condados |
| 08 | CEMEI TERCILIA ASTORI GOBBI | End.: Rua Mathias Coutinho, n°203 Bairro: Itapebussu |
| 09 | CEMEI THEREZINHA SILVA COSTA | End.: Lúcio Maia, s/n Bairro: Muquiçaba |
| 10 | CEMEI VOVO ARLETE | End.: Rua Rio Grande do Sul, s/n° Bairro: Camurugi |
| 11 | CEMEI VOVO NEUZA NADER BORGES | End.: Rua Gerson da Silva Freire, n°16 Bairro: Ipiranga |
| 12 | CEMEI YEDA VIEIRA LEAL TORRES | End.: Rua das Fragatas, n°05 Bairro: Santa Mônica |
| 13 | CMEJA | End.: Rodovia do Sol, n°1893, Bairro; Santa Rosa |
| 14 | COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL | End.: Rua Adamastor Antônio da Silva, s/n° Bairro: Muquiçaba |
| 15 | EMEF BENEDITA MARTINS DE SOUZA | End.: Rua Otávio dos Santos, s/n° Bairro: Ipiranga |
| 16 | EMEF CANDIDA SOARES MACHADO | End.: Rua Vilas Boas, s/n° Bairro: Nossa Senhora da Conceição |
| 17 | EMEF CELITA BASTOS GARCIA | End.: Praça Central de Uma, s/n° Bairro: Una |
| 18 | EMEF CONSTANTINO JOSÉ VIEIRA | End.: Quadra 19 – Lote 25 Bairro: Adalberto Simão Nader |
| 19 | EMEF DALZIRA MERIGUETE MERÍZIO | End.: BR101, Km345 Bairro: Rio Grande |
| 20 | EMEF DARCY RIBEIRO | End.: Rua São Tomé, s/n° Bairro: São José |
| 21 | EMEF FLORISBELA LINO BANDEIRA | End.: Rodovia do sol, n°1893 Bairro: Aeroporto |
| 22 | EMEF FRANCISCO ARAUJO (Reservatório 15.000l) | End.: Loteamento Santa Izabel, s/n°, Quadra 04 Bairro: Perocão |
| 23 | EMEF IGNEZ MASSAD COLA | End.: Rua Lino Pinto da Silva, s/n° Bairro: Itapebussu |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

| | | |
|----|---|---|
| 24 | EMEF JOVENTINA SIMÕES | End.: Rua Cachoeiro de Itapemirim, n°01 Bairro: Olaria |
| 25 | EMEF MARIA RAMALHETE CORREA | End.: Rua Carlos Lindemberg, s/n° Bairro: Coroado |
| 26 | EMEF OTACILIA BORGES FIGUEIREDO | End.: Av. Salvador Peçanha, s/n° Bairro: Kubistcheck |
| 27 | EMEF PRESIDENTE COSTA E SILVA (CEDTEC) | End.: Rua Munir Abud, n°543 Bairro: Praia do Morro |
| 28 | EMEF ROSA SIMOES DE ALMEIDA (Reservatório) | End.: Alameda Cassiano, n°48 Bairro: Jabaraí |
| 29 | EMEI CLARIONICIO RAMALHETE | End.: Rua Projetada, s/n° Bairro: Adalberto Simão Nader |
| 30 | EMEI EUGENIO DEOCLECIO BORGES | End.: Rua do Campo, n°55 Bairro: Una |
| 31 | EMEI VIVIANE ARAÚJO | End.: Avenida Vitória, s/n° Bairro: Jabaraí |
| 32 | EMEIEF ACLE ZOUAIN | End.: Avenida Independência, s/n° Bairro: Kubsttscheck |
| 33 | EMEF ADALGIZA FERNANDES MARVILLA | End.: Rua Projetada, s/n° Bairro: Condados de Meaípe |
| 34 | EMEIEF ANA ROCHA LYRA | End.: Rua Lúcio Maia, s/n° Bairro: Muquiçaba |
| 35 | EMEIEF ARLINDO GOBBI | End.: Praça Dom Cavati, s/n° Bairro: Todos os Santos |
| 36 | EMEIEF JOAO BATISTA CELESTINO | End.: Estrada 477, s/n° Bairro: Porto Palmeiras/Village do Sol |
| 37 | EMEIEF JORGE BOUERI SOBRINHO | End.: Rua Mantenópolis, n°22 Bairro: Bela Vista |
| 38 | EMEIEF JOSE ALBERICO LANTIMAN | Bairro: Rio Claro |
| 39 | EMEIEF LUCIA SASSO BANDEIRA | End.: Rua ABC, s/n° Bairro: Lagoa Funda |
| 40 | EMEIEF MARIA DAS GRACAS SANTANA MENARIO | End.: Avenida Antônio Guimarães, s/n° Bairro: Itapebussu |
| 41 | EMEIEF MARIA LINO RAMOS | End.: BR 101, Km344 Bairro: Reta Grande |
| 42 | EMEIEF MARIA VELOSO CALMON (Reservatório) | End.: Rua Brasília, s/n° Bairro: Camurugi |
| 43 | EMEIEF MARINALVA ARAGÃO AMORIM | End.: Rua Girassol, s/n° Bairro: Santa Mônica |
| 44 | EMEIEF PROFESSOR JOSE ANTONIO DE MIRANDA | End.: Rua Andaluzita, s/n° Bairro: Santa Mônica |
| 45 | EMEIEF PROFESSORA MARIA MARTHA DALLA HUARCAYA | End.: Rua Minas Gerais, s/n° Bairro: São Gabriel |
| 46 | EMEIEF TANIA AHOUAGI AMARAL MILO | End.: Estrada 477, s/n° Bairro: Porto Palmeiras/Village do Sol |
| 47 | EMEIEF ZILNETE PEREIRA GUIMARAES | End.: Avenida Ana Porto Simões, n°475 Bairro: Praia do Morro |
| 48 | EMPEF AMARELOS | Bairro: Amarelos |
| 49 | EMPEF ANA COUTINHO DE ALMEIDA | Localidade: Andano |
| 50 | EMPEF ANTONIO JOSE CAMPOS | Localidade: Iguape |
| 51 | EMPEF ANTONIO PEDRO DA VITORIA | Localidade: Campo Grande |
| 52 | EMPEF CLERIA BELO LYRA | Localidade: Barro Branco |
| 53 | EMPEF EMILIA ANA DE LYRIO | Localidade: Porto Grande |



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº /2022

| | | |
|----|--------------------------------|--|
| 54 | EMPEF FRANCISCO HONORATO | Localidade: Taquara do reino |
| 55 | EMPEF JOAO LIMA DA CONCEICAO | Bairro: Samambaia |
| 56 | EMPEF LOURENÇO BRAMBATI | Localidade: Lourenço Brambati |
| 57 | EMPEF LUCIO ROCHA DE ALMEIDA | Bairro: Nova Guarapari |
| 58 | EMPEF ORMY LOUREIRO DE ALMEIDA | Bairro: Lameirão |
| 59 | EMPEF OTÁVIO PINTO RIBEIRO | Localidade: Jabuticaba |
| 60 | EMPEF PEDRO ANTONIO WANDEKOKEN | Localidade: arraial de Jaboti |
| 61 | EMPEF SAO JOAO DO JABOTI | Localidade: São João do Jaboti |
| 62 | EMUEF BAIJA NOVA | Localidade: Baía Nova |
| 63 | EMUEF NOSSA SENHORA DA PENHA | Localidade: Cabeça Quebrada |
| 64 | CEMEI- ACIDOLINO BORGES | Rua Dom João VI, S/Nº- Santa Margarida |

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões
Gerente de Manutenção da Rede Física

Assinado por
ALMERINDA FERREIRA DIAS
SOUZA/03472472707
Data: 2022.10.18
10:47:33 -0300